



**TERMO ADITIVO Nº 008/2022**

**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 133/2021**

**PROCESSO Nº 088/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, inscrito no CPF sob nº 373.193.530-91 e portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **BRUNO DELMAR DA SILVA MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.605.489/0001-84, com sede na , Rua Paissandu nº 100, APT 706, Bairro Centro – Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-100, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Bruno Delmar da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3114736279 SSP/RS e inscrito no CPF nº 039.950.650-07, denominado CONTRATADA, resolvem aditar o documento original, nos termos e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

Por conveniência administrativa, fica aditada a CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato nº 133/2021, com a finalidade de acrescentar a aquisição de Chip para telefone móvel e fornecimento de serviço de telefonia Plano de Celular Vivo Ilimitado, conforme especificações a seguir:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CHIP PARA TELEFONE MÓVEL	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00
02	PLANO DE TELEFONE MÓVEL VIVO ILIMITADO	04	R\$ 266,00	R\$ 3.192,00

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O objeto relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor total de R\$ 3.252,00 (três mil e duzentos e cinquenta e dois reais), sendo o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente ao item 01, pago em parcela única e o valor de R\$ 3.192,00 (três mil e cento e noventa e dois reais), referente ao item 2, pago em doze parcelas mensais de R\$266,00 (duzentos e sessenta e seis reais).

**CLAUSULA TERCEIRA**

Todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato nº 133/2021, que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Chapada-RS, em 10 de fevereiro de 2022.



**Gelson Miguel Scherer**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**BRUNO DELMAR DA SILVA MEI**  
Bruno Delmar da Silva  
CONTRATADO

Testemunhas:

**Keith Natana Gris Johann**  
018.498.120-47

**Cleci Sales de Vargas Zillmer**  
958.501.710-53

Visto e Aprovado:

**Guilherme Steffen**  
**OAB/RS 67.892**  
Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Termo Aditivo nº 008/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a Empresa **BRUNO DELMAR DA SILVA MEI**.